

- Art. 28-** A Assembléia Geral dos associados, que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes dentro dos limites da lei e deste Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes.
- § 1º-** A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo Diretor Presidente, após deliberação do Conselho de Administração;
- § 2º-** Pode também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrer motivos graves e urgentes, ou ainda por 20% (vinte por cento), dos associados em pleno gozo dos seus direitos, sociais, após solicitação não atendida pelo Diretor Presidente.
- Art. 29-** Não pode votar e ser votado na Assembléia Geral o associado que:
- Tenha sido admitido até 180 (cento e oitenta) dias antes de sua convocação;
  - Esteja infrator de qualquer disposição deste Estatuto Social.
- Art. 30-** Em qualquer das hipóteses referidas no Artigo 26 as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de Edital de Convocação, para a primeira convocação, de uma hora para a segunda e uma hora para a terceira convocação.
- § Único** As 3(três) convocações podem ser feitas em um único Edital desde que nela constem expressamente os prazos para cada uma delas.
- Art. 31-** Dos Editais de Convocação das Assembléias Gerais devem constar:
- A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral", Ordinária ou Extraordinária conforme o caso;
  - A seqüência ordinária numérica das convocações;
  - O dia e a hora de cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado será sempre a sede da Cooperativa;
  - A Ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
  - O número de associados existentes da data de sua expedição, para efeito de cálculo do numero legal ("quorum") de instalação;
  - Nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.
- § 1º-** No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4(quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.
- § 2º-** Os Editais de Convocação serão fixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos associados, e divulgados por outros meios de divulgação existentes no município.
- Art. 32-** O numero legal "quorum" para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:
- Dois terço (2/3) do número de associados em condições de votar em primeira convocação;
  - Metade mais um (50%+1) dos associados em condição de votar em segunda convocação;
  - Mínimo de dez (10%) associados em condição de votar em terceira e última convocação.

Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé

16/06/2021.

Cleonice Jma Klein  
Sobrinho Hazoline  
Adriano B. Longatto  
Enio Klemann  
Benfício Torres  
Sidnei Kiedis  
Adelmo A. Dalle Leste  
Abingon V. Lung  
Simone de Aguiar  
Lori S. Penseira  
Delmar dos Santos  
Elmer Hoffmann  
Beatriz U. Klein  
Alicia Walker Pige  
José Jovani  
~~Maria Jovani~~  
José Dalle Leste



000045

Irma A. da  
Ademir A. Flach  
Nelson Jovani HP  
Charles Heppert  
Lacy Leste

Amo Pedro Heppert  
Onilde J. Costa

~~Veronica M. D. Sugari~~  
Arino Ligolin  
Dinora Krause  
Sedro Rodrigues  
Lichai Motano

Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé

16/06/2021



**§Único** Para a verificação do "quorum" mínimo de que trata este artigo o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no livro de presenças, sendo que para efeito de votação será necessária a confirmação da presença física dos associados, estabelecido pelo "quorum" mínimo.

**Art. 33-** Não havendo quorum para a instalação da Assembléia Geral convocada nos termos do Art. 30, suas alíneas e Parágrafo Único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo;

**§Único** Se ainda não houver número legal para sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade, fato que deve ser comunicado à entidade estadual de representação do cooperativismo.

**Art. 34-** É de competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição de membros do Conselho de Administração do Conselho Fiscal, delegados ou, representantes junto a outras cooperativas e entidades.

**§Único** Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembléia Geral designar Dirigentes Provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de destituição.

**Art. 35-** Os trabalhos das Assembléias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, sendo pelo primeiro convidados a participar da mesa os demais Conselheiros da Administração e Fiscal cabendo ao Diretor Secretário secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

**§Único** Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associados escolhidos na ocasião e secretariado por outro associado convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

**Art. 36-** Os ocupantes de cargos sociais, bem como qualquer outro associado, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referirem de maneira direta ou indireta, entre os quais de prestação de contas, não ficam privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Art. 37-** Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o balanço, as contas do exercício, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das Peças Contábeis, do Parecer do Conselho Fiscal, solicita ao plenário que indique um associado para coordenar e outro para secretariar os debates e a votação da matéria.

**Art. 38-** As deliberações das Assembléias Gerais devem apenas versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

**§ 1º-** Habitualmente, a votação é a descoberto, levantando-se os que aprovarem e fazendo-se a verificação pelo processo inverso, podendo a Assembléia Geral optar pelo voto em escrutínio secreto, atendendo as normas, ou a decisão da maioria presente na

Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé

16/06/2021

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Cleonice Ana Klein  
Sergio Azolin  
Adriano Bonetto  
Emo Klamann  
Gonçalo Torres  
Sidnei Nieldis  
Adelso A. Dalle Leste  
Abingom V. Jung  
Samore de Gualli  
Clara Ly Bonsera

Edmar dos Santos

Elmar Hoffmann

Beatriz V. Klein

Adis Waldig Rigor

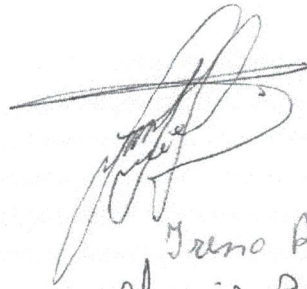
Jose Augusto  
Kunze  
Jose Dalle Leste

Anno Pedro Weippert  
Loredo Vato

Vernice M.R. Snyari  
Primo Cigolini  
Dineu Krause

Sedro Rodrigues  
Ednei Motano

000047



Dr. Ar. Dica  
Admir A. Flady  
Nelson J. J. J.

Carlos Augusto

Lory Lima

Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé

16/05/2021



Assembléia.

- § 2º - O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos Diretores Presidente e Secretário, e por uma comissão composta por 04 (quatro) associados designados pela Assembléia e, ainda, por quantos queiram fazê-lo;
- § 3º - As deliberações das Assembléias Gerais são tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito a votar;
- § 4º - Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, contando o prazo da data que a Assembléia tiver sido realizada.

## SEÇÃO I

### DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- Art. 39-** A Assembléia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:
- I) Prestação de contas da Diretoria, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
    - a) Relatório de gestão;
    - b) Balanço Geral;
    - c) Parecer do Conselho Fiscal;
    - d) Demonstrativo das sobras ou perdas apuradas.
  - II) Destinação das sobras ou o rateio das perdas apuradas.
  - III) Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receitas e despesas.
  - IV) Eleições dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
  - V) Aprovação de "Pró-Labore" e Cédula de Presença para o Presidente, Vice-Presidente, Conselheiros da Administração e para os Conselheiros Fiscais.
- § 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo;
- § 2º - A Assembléia Geral poderá aprovar o pagamento de "Pró-Labore" de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores;
- § 3º - A aprovação do relatório, Balanço e Contas da Administração desoneram seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erros, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto;
- § 4º - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembléia para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé

16/06/2021









Cleonise Ana Klein

Sebastião Azolin

Adriano Loureiro

Emilio Klemann

Donatillo Tomero

Sidnei Viedes

Adelmo A. Dalle Laste

Abingom V. Jung

Simone de Frazell

Clara Lij. Tansera

Odmar dos Santos

Ehmar Hoffmann

Beatriz C. Klein

Adis Waldis Pilger

Josef Ebert  
Kunze

Jose Dalle Laste

Arno Pedro Weippert

Cherle D. Lata

Veronica M.R. Sangari

Primo Cigolini

Guineu Krause

Sandro Rodrigues

Licheu Motano

000049

Jreno R. Dias

Admir A. Blach

Mário José de Jesus

Carlos Heppert

Loey Costa

Confere com o Original  
O referido é verdade

Dou fé

16/06/2021

**SEÇÃO III**  
**DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

- Art. 40-** A Assembléia Geral extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa desde que mencionados no Edital de Convocação.
- Art. 41-** É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:
- I - Reforma do estatuto.
  - II- Fusão, incorporação ou desmembramento;
  - III- Alteração dos objetivos da Cooperativa;
  - IV- Dissolução Voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes;
  - V- Contas de liquidantes;
- § Único** São necessários os votos de 50%+1 dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este Artigo.

**SEÇÃO IV**

**DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

- Art. 42-** A Cooperativa é administrada por um Conselho de Administração composto por 7 (sete) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral para exercerem um mandato de 3(três) anos, com os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Secretário e 4 (quatro) Conselheiros de Administração:
- § 1º-** É obrigatória ao término de cada período de mandato de 3 (três) anos, a renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração.
- § 2º -** Os diretores, conselheiros e Funcionários contratados não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas, respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.
- § 3º -** A Sociedade responde pelos atos a que se refere o parágrafo anterior se houver ratificado ou deles logrado proveito;
- § 4º -** Os Diretores, Conselheiros e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraída, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- § 5º -** Os cargos de Diretor Presidente e Diretor Secretário são caracterizados como Executivos.
- Art. 43-** São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a pena que

Confere com o Original  
 O referido é verdade  
 Dou fé

16/06/2021.

Cleonise Ana Klein

Selma G. Zolneri

Adriano Longatto

Enio Klemm

Benedito Pires

Sidnei Fiedis

Adelino A. Dalle Laste

Ulrich von Jung

Simone de G. S. S. S.

Elson G. Romera

Odmar dos Santos

Elmar Hoffmann

Beatriz V. Klein

Adis Waldin Rigor

Jose' F. S. S.

M. S. S.

Jose' Dalle Laste

Ano Pedro Weppert

Oniel S. S.

S. S.

Marlene M. R. S. S.

Arina Ligolini

Sirineu Thauer

Pedro Rodrigues

Ednei Motano

000051

[Signature]

Yrene B. Dias

Almir A. Eladi

Almir S. S.

Carlos Hebert

Lo. S. S.

Confere com o Original  
O referido é verdade

Dou fé

16/06/2021

[Signature]

[Signature]



vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou à propriedade.

- § 1º - O associado, mesmo ocupando cargo de direção na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussão que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento;
- § 2º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeitos de responsabilidade criminal;
- § 3º - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a sociedade, por dirigentes, conselheiros ou representados por associado escolhido em Assembléia Geral, tem direito de ação contra os Diretores ou Conselheiros para promover a sua responsabilidade.
- Art. 44 -** O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas:
- a) Reúne-se ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente, por 2 (dois) de seus membros ou ainda do Conselho Fiscal;
- b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;
- c) As deliberações são consignadas em Atas, lavradas em livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.
- § 1º - Nos impedimentos justificados por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente.
- § 2º - Se ficar vago por qualquer tempo 1/3 (um terço) dos cargos do Conselho de Administração, deve o Presidente ou os demais membros, se a presidência estiver vaga ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.
- § 3º - O substituto exerce o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor.
- § 4º - Perde automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que sem justificativa formalizada por escrito até a realização da reunião subsequente e lavrada em ata, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano.
- § 5º - E vedado aos administradores, assim entendidos os Conselheiros da Administração e os Conselheiros Fiscais, fornecer, sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preços ou concorrência, bens ou serviços à Cooperativa, exceto aqueles referentes aos atos cooperativos praticados entre eles e a sociedade, estendendo-se tal proibição aos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consangüinidade ou afinidade.
- Art. 45-** Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites deste Estatuto e atendidas

Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé

16/06/2021.

Cleonice Ara Klein

Sébio Ozolin  
Adelao Lorenzatto  
Enio Klemann

Bonifácio Tomera  
Sidnei Viedes

Adelao A. Dalle Laste  
Abingorn V Jung

Sismar de Godelli  
Clara de Tomsera

Dilmar dos Santos  
Elmar Hoffmann

Beatriz V. Klein  
Arlis Ubaldo Reger

José Jovinho  
~~\_\_\_\_\_~~

José Dalle Laste

Arno Pedro Whippet  
Américo Porto

~~\_\_\_\_\_~~  
Veronica M.R. Sanguini

Arino Ligolini  
Dirinei Krause

Sébio Rodrigues  
Lidnei Nestoro

000053



Francisco R. Dias  
Dennis A. Klack  
Márcio Jacob Hoffmann

Carlos Hoffmann

Lory Cunha

Confere com o Original  
O referido é verdade

Dou fé

16/06/2021



d

y



as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e editar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

- § 1º - Nos desempenhos das funções, cabe-lhe entre outras as seguintes atribuições:
- a) Programar as operações de serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação.
  - b) Fixar normas para admissão e demissão de funcionários bem como da disciplina funcional.
  - c) Convocar e definir atribuições especiais para os Conselheiros da Administração sempre que se fizerem necessários;
  - d) Indicar o(s) Banco(s) nos quais devam ser mantidas contas correntes;
  - e) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando no mínimo mensalmente o estado econômico financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
  - f) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
  - g) Deliberar sobre a convocação de Assembléias Gerais;
  - h) Contrair obrigações, realizar transações, adquirir, alienar, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;

§ 2º - O Conselho de Administração poderá solicitar sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos para auxiliá-lo no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas;

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração são baixadas na forma de resoluções normativas seqüencialmente numeradas, que serão incorporadas ao regimento Interno da Cooperativa

Art. 46- Ao Diretor Presidente cabe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários ou com Conselheiros de Administração convocados para atribuições específicas;
- b) Acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa através de controles financeiros e contábeis;
- c) Assinar cheques bancários, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações conjuntamente com o Diretor Secretário, ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração;
- d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e normalmente as Assembléias Gerais;
- e) Representar Ativa e Passivamente a Cooperativa em juízo ou fora dele;
- f) Proferir o voto de desempate;
- g) Manter contatos com potenciais compradores de produtos "in-natura", industrializados

Confere com o Original  
O referido é verdade

Dou fé

16/06/2021.



Cleonise Ana Klein

Selvio Sigolini  
Ademar Longatto

Emio Klemann

Douglas Torres

Sidnei Hiedis

Adelar A. Dalle Laste

Abirgon V Jung

Simone et Gradelli

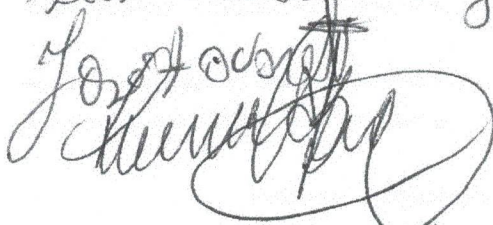
Eloni Ly Passera

Dimar dos Santos

Elmer Hoffmann

Beatriz U. Klein

Abis Waldin Rigos

Josef Oswald  


Jose Dalb Laste

Arno Pedro Weppert

Onildo Dorta

Veronica M.R. Sngari

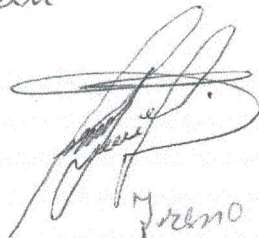
Arino Sigolini

Trineu Haase

Storo Rodrigues

Lichai Motaru

000055



Frederico R. Dias

Ademir A. Flachy

Wladimir Jacobi

Carlos Hefner

Luiz Carlos

Confere com o Original  
O referido é verdade

Dou fé

16/06/2021



ou manufaturados; articulando negociações, firmando convênios, contratos e parceiros de interesse da Cooperativa.

h) Articular com órgãos governamentais, ou não governamentais na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus sócios ou, ainda, para celebração de convênios de Cooperação ou de outros assuntos ou atividades de interesse da sociedade;

i) Responsabilizar-se pela representação da Cooperativa perante órgãos oficiais, a imprensa e em eventos onde a Cooperativa seja convidada a participar.

**Art. 47-** Ao Diretor Vice-Presidente cabe, além de assessorar e assistir ao trabalho do ~~ente~~, substituí-lo nos seus impedimentos justificados.

**Art. 48-** Ao Diretor Secretário cabe:

a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes às suas atribuições;

b) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente ou outro Conselheiro da Administração designado, contratos, cheques bancários e demais documentos constitutivos de obrigações;

c) Responsabilizar-se pelo acompanhamento das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários contratados e que atuam nesta área;

d) Assessorar o Conselho de Administração no planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que julgar convenientes ao aprimoramento das ações e otimização dos resultados;

e) Distribuir coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa;

f) Efetuar ou determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo em Caixa, dentro do limite estabelecido pela Diretoria;

g) Organizar ou fazer organizar, com o assessoramento do Contador, as rotinas dos serviços contábeis, auxiliares, zelando para que a escrituração esteja sempre atualizada e em dia;

h) Preparar orçamento anual de Receitas e Despesas, baseadas nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação do Conselho de Administração;

i) Admitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem sempre conforme normas fixadas pelo Conselho de Administração e com o aval deste;

j) Providenciar para que os demonstrativos mensais, inclusive os balancetes da contabilidade, sejam apresentados ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal no devido tempo;

l) Prestar ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral os esclarecimentos e outros que julgar conveniente;

Confere com o Original  
O referido é verdade

Dou fé

16/06/2021.



000057

Cleonice Ana Klein  
Selma Azzolini  
Adriano B Lorenzetti  
Enio Klemmer  
Gonçalo Torres.



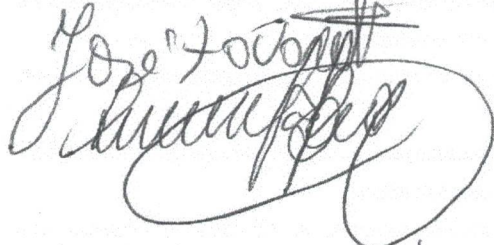
Ireno A. Dias  
Ademir A. Flach

Márcio José H. H. H.

Carlos H. H. H.  
José Carlos

Sidnei Medis  
Aoblon A. Dalle Laste  
Miguel V. Jung  
Signori Ed. Prodell  
Lora Ly Ponsera  
Delmar dos Santos  
Elmar Hoffmann

Beatriz V. Klein  
Alix Waldiz Pilger

Jose' F. F. F.  


Jose' Dalle Laste

Anno Pedro Weippert  
Onildo Portan



Vanice M. R. Siqueira  
Arino Cigolini  
Dirceu Krause  
Sandro Rodrigues  
Lidner Motono

Confere com o Original  
O referido é verdade

Dou fé

16/06/2021



- m) Providenciar ou orientar o responsável a obter os registros da Cooperativa visando a sua legalização, regulamentação junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar e/ou providenciar relatórios exigidos por lei.

## SEÇÃO V

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 49-** A administração da sociedade é fiscalizada, assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 03(três) Membros Efetivos e 03 (três) Membros Suplentes, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes.

**§Único** O mandato dos Conselheiros Fiscais é de 03 (três) ano.

**Art. 50-** O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, sendo que para a realização da reunião o quorum mínimo de participantes é de 03(três) de seus membros efetivos e 01(um) suplente.

**§ 1º -** Em sua primeira reunião escolherá dentre os seus Membros Efetivos, um coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavratura de Atas;

**§ 2º -** As reuniões podem ser convocadas ainda por qualquer um dos seus Membros, por solicitação da Diretoria ou da assembléia Geral;

**§ 3º -** Quando da convocação dos Conselheiros Fiscais para reuniões, serão também convidados os Membros Suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, entretanto exercê-lo quando convocados para suprir a falta do Conselheiro Efetivo;

**§ 4º -** Na ausência do Coordenador os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião;

**§ 5º -** As deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constarão das Atas, lavradas no livro próprio. Lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos, em cada reunião pelos Conselheiros presentes à reunião.

**Art. 51-** Aos Membros do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto do Parágrafo Único do Artigo 32 deste Estatuto.

**§Único** Ocorrendo 03 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convoca a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

**Art. 52-** Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe entre outras as seguintes atribuições.

- a) Verificar se os extratos de conta bancária conferem com a escrituração da Cooperativa e os saldos de numerários existentes em Caixa estão corretos;
- b) Verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos aprovados pela Assembléia Geral e decisões do Conselho de Administração;

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

16/06/2021.





Cleanise Ana Klein

000059

Sebastiao Aguiar  
Adriano B. Lorenzatto  
Enno Kleinmann

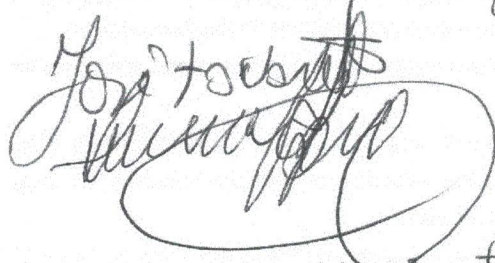


Georgio Tommaso  
Sidnei Nieldis  
Adelar A. Dalle Laste  
Abiego m. V. Jung  
Signorelli G. Gradelli  
Clara S. Ponsera

Dreno R. Dias  
Ademar A. Stehler  
Mikael J. J. M. M. M.

Carlos Hepat  
Lory Cunha

Dimas dos Santos  
Elmar Hoffmann  
Beatriz V. Klein  
Adir Waldemar Alves



Jose Dalb Laste  
Arno Pedro Weppner  
Onelio Portan



Veronica M. R. Sugani  
Arino Gigolini  
Jianer Krause  
Sedro Rodrigues  
Lidnei Motow

Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé

16/06/2021





- c) Certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existe cargos vagos na sua composição;
- d) Verificar se o recebimento dos créditos junto aos associados e clientes está sendo realizados com regularidade, e se as obrigações comerciais estão sendo cumpridas com pontualidade;
- e) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas;
- f) Averiguar se os estoques, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos anuais são realizados com observância de regras próprias;
- g) Dar conhecimento expresso aos Diretores executivos e quando necessário ao Conselho de administração e à Assembléia geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas;
- h) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- i) Convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivos graves e urgentes comunicando, se necessário, aos órgãos competentes;
- j) Verificar a atualização das certidões negativas de débitos tributários e obrigações acessórias, junto aos órgãos oficiais.

**§Único** Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos e ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal, se necessário, contratar serviços de assessoria especializada, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

**Art. 53-** Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe entre outras as seguintes atribuições:

- a) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa e os saldos de numerários existentes em Caixa estão corretos;
- b) Verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos aprovados pela Assembléia Geral e decisões do Conselho de Administração;
- c) Certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existe cargos vagos na sua composição;
- d) Verificar se os recebimentos dos créditos junto aos associados e clientes estão sendo realizados com regularidades, e se as obrigações comerciais estão sendo cumpridas com pontualidade;
- e) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas;
- f) Averiguar se os estoques, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos anuais são realizados com observância de regras próprias;
- g) Dar conhecimento expresso à Diretoria Executiva e quando necessário ao Conselho de Administração e à Assembléia geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

16/06/2021



Cleonise Ana Klein

Sebastião H. Z. Lima

Ademar B. Longatto

Ernio Klemann

Benfílio Tomero

Sidinei Hiedis

Adelar A. Dalle Laste

Abingon V. Jung

Simoni D. Prodeli

Elton Lij Ponsera

Dilmar dos Santos

Elmar Hoffmann

Beatriz V. Klein

Alis Waldis Pilger

Jose Loureiro

~~Maria Rosa~~

Jose Dall Laste

Anno Pedro Muppert

Onildo Portia

~~\_\_\_\_\_~~

Veronica M. R. Sugari

Armino Cigolini

Sileneu Krause

Sedro Rodrigues

Lidmei Potano

000061

Dreno A. Dias

Ademir A. Eladi

Ulrich André R. P. P.

Luiz Henrique

Lois Lima

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

16/06/2021.

- irregularidades constatadas;
- h) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral.

#### CAPÍTULO VII

##### DOS LIVROS

**Art. 54-** A Cooperativa deve manter escriturados e rigorosamente em dia, os seguintes livros:

- I) Livro ou Ficha de Matrícula;
- II) Livro de Atas das Assembléias Gerais;
- III) Livro de Atas das Reuniões da Diretoria;
- IV) Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal;
- V) Livro de Presença dos Associados nas Assembléias Gerais;
- VI) Outros livros fiscais e contábeis obrigatórios.

**§ Único** É facultada, desde que numeradas seqüencialmente, a adoção de livros de folhas soltas ou fichas com recursos de informática.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Art. 55-** A Cooperativa se dissolve de pleno direito:

- I) Por deliberação da Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II) Pela alteração de sua forma jurídica;
- III) Pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a seis meses, eles não forem estabelecidos;
- IV) Pela paralisação de suas atividades por mais de cento e vinte dias.

**Art. 56-** Quando a dissolução for deliberada pela assembléia Geral, esta nomeia 1(um) liquidante ou mais, e um Conselho Fiscal de 03(três) membros para proceder à liquidação.

**§ 1º** A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

**§ 2º** O liquidante procede à liquidação de conformidade com os dispositivos da lei cooperativista.

**Art. 57-** Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses do artigo 51, a medida pode ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

#### CAPÍTULO IX

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Confere com o Original


O referido é verdade

Dou fé

16/06/2021.

Cleanise Ana Klein

Sobrinho Ozolina  
Adriano B. Lourenço  
Fernio Klammom  
Benfílio Tomero

Lichui Prothano  


000063

Sidnei Nieldis  
Adelar A. Dalle Leste  
Abingom V. Jurg

Dreno R. Dias  
Ademir A. Flads  
Mauricio J. Hoffmann

Dismare D. Grodull  
Elvira Lij. Tansera

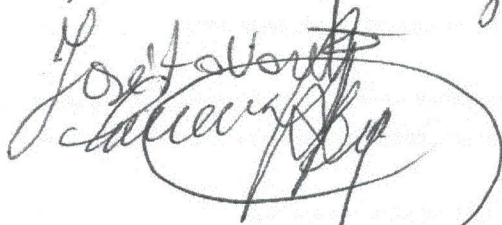
Carlos Heppert  
Ley Lemos

Dilmar dos Santos

Elmor Hoffmann

Beatriz V. Klein

Adis Waldis Pilger



Josef Dalle Leste

Anno Pedro Weppert

Onildo Portia



Veronica M. P. Sugiari

Arino Sigolini

Guineu Thaus

Sebro Rodrigues

Confere com o Original  
O referido é verdade

Dou fé

16.06/2021.





- Art. 58-** Não podem compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal e exercer cargo eletivo de Delegado ou representante, parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral por consangüinidade ou afinidade, e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro da Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
- Art. 59-** A Cooperativa poderá operar com não associados até o limite de 100% das operações realizadas nos últimos 03(três) exercícios, mantendo para tanto registros em separado para fins de apuração de resultados e de tributação com a legislação vigente.
- Art. 60-** Na instalação de estruturas agregadoras de receitas e/ou valores, esta ocorrerá mediante legislação municipal predeterminante da distribuição do valor agregado contemplando o município que originou a matéria prima, no que se refere a tarifas e tributação.
- Art. 61-** O regimento Interno aprovado pela Assembléia Geral disciplina o processo de eleição e do registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, na realização da Assembléia Geral Ordinária.
- Art. 62-** É vedada à Cooperativa a discussão de qualquer questão de caráter religioso, social ou político-partidário, assim como ceder qualquer dependência social para reuniões de pessoas ou instituições enquadradas nesta proibição.
- Art. 63-** Os ocupantes de cargos sociais eleitos pela Assembléia Geral de Constituição da Cooperativa têm mandato somente até a primeira Assembléia Geral Ordinária, a partir da qual terão início os mandatos previstos neste Estatuto.
- §Único** Para efeito do cumprimento do disposto neste Artigo não se aplica o disposto no parágrafo primeiro do artigo 40, podendo, se aprovado pela Assembléia Geral, serem reeleitos todos os Diretores eleitos na Assembléia Geral de Constituição.
- Art. 64-** Os Diretores e Conselheiros Fiscais tomam posse no primeiro dia útil do mês de Abril do ano que ocorre a eleição, salvo quando se tratar de Diretoria e Conselheiros Provisórios, eleitos para preenchimento de cargos vagos por destituição, ou quando por qualquer motivo a Assembléia Geral tenha sido realizada após o mês de março, quando, nestes casos, a posse se dará na mesma data da realização da Assembléia Geral.
- Art. 65-** Este estatuto será complementado pelo Regimento Interno elaborado pelo Conselho de Administração e com validade após aprovado pela Assembléia Geral.
- Art. 66-** Os casos omissos deste estatuto serão decididos pelo Conselho de Administração "ad referendum" da Assembléia segundo os objetivos da cooperativa e a legislação vigente.

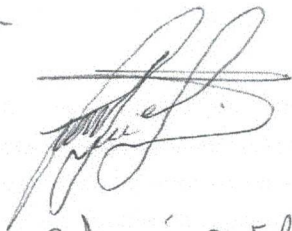
Confere com o Original  
O referido é verdade

Dou fé

16/06/2021.



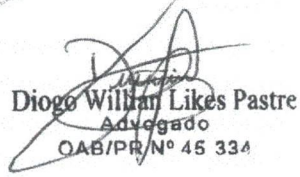
Cleonise Ana Klein  
Sabino Gizzolini  
Adeus B. Longatto  
Emio Klemann  
Bonifácio Tomera  
Sidnei Hiedis  
Adelar A. Dalle Sate  
Abiegorn V. Jung  
Simone D. Gradelli  
Cléria Ly. Ponsera  
Dilmar dos Santos  
Elmo Hoffmann  
Beatriz V. Klein  
Adis Waldig Pigo  
Jose Tostant  
~~XXXXXXXXXX~~  
Jose Dalle Sate  
Arno Pedro Weippest  
Onaido J. Jorta  
~~XXXXXXXXXX~~  
Veronica M.R. Sugri  
Armino Gizzolini  
Guineu Throuse  
Sedro Rodrigues  
Lichei Motano



000065

Ademir A. Eladri  
Márcio J. J. Ho. J. J.

Carlos Hopf  
Lary Lima

  
Diogo William Likes Pastre  
Advogado  
OAB/PR/Nº 45 334

Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé

16/06/2021.



000066

Irineu Krause

Irineu Krause

Dilmar dos Santos

Dilmar dos Santos

Elmar Hoffmann

Elmar Hoffmann

Enio Klemann

Enio Klemann

(Enio Klemann) Sidnei Kiedis

Sidnei Jose Kiedis

Carlos Herpich

Carlos Herpich

Mirgon Vaiter Jung

Mirgon Vaiter Jung

Lory Borges Cunha

Lory Borges Cunha

Veronice M. B. Sugari

Veronice Macedo Ribeiro Sugari

Sabino Azzolini

Sabino Azzolini

Adécio Bruno Lorenzatto

Adécio Bruno Lorenzatto

Necindo Jandir Hoffmann

Necindo Jandir Hoffmann

Ademir Alberto Flach

Ademir Alberto Flach

José Dalle Laste

José Dalle Laste

Voldenei Matana

Voldenei Matana

Cidnei Matana

Cidnei Matana

Aimore Antonio Grosbelli

Aimore Antonio Grosbelli

Beatriz Ortigara Klein

Beatriz Ortigara Klein

Bonfilho Pansera

Bonfilho Pansera

Oneide Debastiani

Oneide Debastiani

Confere com o Original  
O referido é verdade

Dou fé

16/06/2021

000067

*Leonildo José Beal*  
Leonildo José Beal

*Adyr Waldir Pilger*  
Adyr Waldir Pilger

*Primo Cigolini*  
Primo Cigolini

*Clari Luiz Pansera*  
Clari Luiz Pansera

*Ireno Rodrigues Dias*  
Ireno Rodrigues Dias

*José Favaretto*  
José Favaretto

*Adair Sugari*  
Adair Sugari

*Cleonise Ana Klein*  
Cleonise Ana Klein

*Adelar Antonio Dalle Laste*  
Adelar Antonio Dalle Laste

*Arno Pedro Weippert*  
Arno Pedro Weippert

*Pedro Rodrigues*  
Pedro Rodrigues



Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

*16/06/2021*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten scribble]*



**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
ATA Nº 01/2019

Fls.03

– Salgado Filho – Pr., **Conselho Fiscal Suplentes: Nelcindo Jandir Hoffmann**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, agricultor, devidamente inscrito no CPF sob nº 297.605.269-72 e RG sob nº 1.753.109 SESP/PR, residente e domiciliado na Linha Bandeirantes – CEP 85.620-000 – Salgado Filho – Pr., **Ademir Francisco Debastiani**, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na Linha Tuski S/N CEP 85620-000 – Zona Rural Salgado Filho – Pr, devidamente inscrito no CPF sob nº 525.035.009-78 e RG sob nº 3.688.379-0 SESP/PR; **Alexandre Petry**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Linha São Roque S/N CEP 85620-000 – Zona Rural - Salgado Filho – Pr., devidamente inscrito no CPF sob nº 083.027.499-58 e RG sob nº 9.803.362-9 SESP/PR. Após apresentada a chapa da nova diretoria 2019 a 2021. Colocada em votação. Aprovada por unanimidade pelos sócios presentes, 4) - Autorização para cobertura de custas e despesas da Diretoria; Colocado em votação aprovado por unanimidade. Item 5) - Autorização para compra e venda de bens moveis e imóveis; Aprovado por unanimidade. Item 6) - Exclusão de sócios de acordo com o Estatuto Social: Neste item não foi excluído nenhum associado; Item 7) - Assuntos Gerais. Foi mencionado que a Cooafasp, recebeu do MDA (Ministério do Desenvolvimento Agrário), 10 (dez) barracas com termo de doação a Cooperativa da Agricultura Familiar do Sudoeste do Paraná. Outro assunto debatido foi, que os associados antes de realizar compras em nome da Cooperativa devem ser consultados antes para após receber uma autorização se deve ou não comprar e o tamanho do volume a ser considerado na decisão da cooperativa. Outro assunto debatido foi aprovação de novos sócios na Cooperativa. Aprovado nesta Assembleia Geral Ordinária o nome dos seguintes associados: SESP/PR **Ademir de Quadros**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Linha Encantilado S/N CEP 85628-000 – Zona Rural - Manfrinópolis – Pr., devidamente inscrito no CPF sob nº 026.762.929-00 e RG sob nº 7.865.157-1 SESP/PR; **Adir Silvino**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Linha Encantilado S/N CEP 85628-000 – Zona Rural - Manfrinópolis – Pr., devidamente inscrito no CPF sob nº 897.319.139-04 e RG sob nº 6.298.447-3 SESP/PR; **Alveri Voss**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Santo Antônio do Divisor S/N CEP 85628-000 – Zona Rural - Manfrinópolis – Pr., devidamente inscrito no CPF sob nº 492.000.389-72 e RG sob nº 4.646.619-4 SESP/PR; **Augustinho Pereira**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha São Jorge S/N CEP 85628-000 – Zona Rural - Manfrinópolis – Pr., devidamente inscrito no CPF sob nº 555.407.599-15 e RG sob nº 4.152.990-3 SESP/PR; **Ezilda de Souza da Costa**, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2019 15:51 SOB Nº 20194042464.  
PROTOCOLO: 194042464 DE 04/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903184420. NIRE: 41400020428.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ -  
COOAFASP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 12/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ  
COOAFASP  
CNPJ. Nº 12.123.856/0001-33 – NIRE – 414.00020428

07/069

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
ATA Nº 01/2019

Fls.04

Linha Aparecida S/N CEP 85628-000 – Zona Rural - Manfrinópolis – Pr., devidamente inscrito no CPF sob nº 913.798.149-87 e RG sob nº 5.600.673-7 SESPPR. **Idalino Dall'Orsoletta**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha - São Cristovão S/N - CEP - 85628-000 – Zona Rural Manfrinópolis – Pr, devidamente inscrito no CPF sob nº 453.224.149-91 e RG sob nº 3.395.674-6 SESPPR; **José Luiz Petri**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha São Cristovão S/N CEP 85628-000 – Zona Rural - Manfrinópolis – Pr., devidamente inscrito no CPF sob nº 555.401.049-00 e RG sob nº 4.151.332-2 SESPPR; **Osmar Dutra da Silva** brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Santo Antônio do Divisor S/N CEP 85628-000 – Zona Rural - Manfrinópolis – Pr., devidamente inscrito no CPF sob nº 772.902.919-72 e RG sob nº 7.558.734-1 SESPPR; **Amarildo Dalla Laste**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha União da Serra S/N CEP 85620-000 – Zona Rural – Salgado Filho – Pr., devidamente inscrito no CPF sob nº 018.845.779-89 e RG sob nº 6.416.364-7 SESPPR; **Jonathan Dalla Laste**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha União da Serra S/N CEP 85620-000 – Zona Rural – Salgado Filho – Pr., devidamente inscrito no CPF sob nº 090.144.089-27 e RG sob nº 10.584.981-8 SESPPR; **Odair Dalla Laste**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha União da Serra S/N CEP 85620-000 – Zona Rural – Salgado Filho – Pr., devidamente inscrito no CPF sob nº 028.559.119-31 e RG sob nº 7.972.949-3 SESPPR; **Roberto César Weirich**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Azolini S/N CEP 85620-000 – Zona Rural – Salgado Filho – Pr., devidamente inscrito no CPF sob nº 038.718.909-28 e RG sob nº 7.691.416-8 SESPPR. **Sandro Carlos Bortolozo**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Linha União da Serra S/N CEP 85620-000 – Zona Rural – Salgado Filho – Pr., devidamente inscrito no CPF sob nº 047.459.219-77 e RG sob nº 8.595.024-0 SESPPR. Os sócios ingressantes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes que impeçam de exercerem atividades mercantis conforme art.147 Lei 6.404/76. Não tendo mais nada a tratar eu Sergio Miguel Tosetto secretario “ad-hoc” lavrei a presente ata. Certificamos que a presente ata é Cópia fiel do livro nº 01 folhas, 14, 14V, 15 e 15V.

Assinaturas:

*Arno Pedro Weippert*

Presidente: Arno Pedro Weippert

Secretario “Ad-hoc” - Sergio Miguel Tosetto



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2019 15:51 SOB Nº 20194042464.  
PROTOCOLO: 194042464 DE 04/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903184420. NIRE: 41400020428.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ-  
COOAFASP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 12/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

000070

Declaração de limite individual de venda por agricultor –DAP familiar/ano/Entidade  
Executora

A Cooperativa de Agricultura Familiar do Sudoeste do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.123.856/0001-33 , com sede na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, à Rua Alvaro Anater nº 137, CEP 85620-000, DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento das RESOLUÇÕES/CD/FNDE Nº 26/2013 e Nº04/2015 DO FNDE/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP familiar/ano/Entidade Executora.

Salgado Filho, 15 de junho de 2021

  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA  
FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ  
CNPJ: 12.123.856/0001-33

RAIR SUGARI

SEC. ADMINISTRATIVO




SECRETARIA  
PR

99996302  
000071

## LICENÇA SANITÁRIA Nº 202000010000040d

VENCIMENTO: 09 / 12 / 2021

Razão Social: MARGARETE APARECIDA CANESSO

Nome Fantasia: MC - MARGARETE CANESSO

CPF: 955.985.370-67

Responsável Legal: Margarete Canesso

Endereço: Linha São Roque, Zona Rural - Saigado Filho/PR - 85620-000

### ATIVIDADES LICENCIADAS:

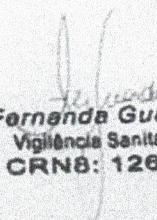
Ramo de atividade: Produtos Dispensados de registro do anexo X da resolução Anvisa nº23/2000

LOCAL E DATA: Saigado Filho, 09 de Dezembro de 2020

Fernanda Guarda  
Gestor da Vigilância Sanitária

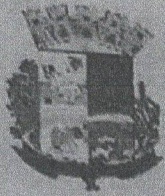
Código de Autenticidade: A79D3EE528B132E07ABAD094ED7E437F

Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

  
Fernanda Guarda  
Vigilância Sanitária  
CRN8: 12688

Rua Augusto Cechini, 78-centro-Saigado Filho-PR  
Cep: 85620-000 Fone: (46) 3554-1202

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 - LEI 13.331)



## LICENÇA SANITÁRIA Nº 202100010000007

VENCIMENTO: 10 / 06 / 2022

**Razão Social:** COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANA-  
COOAFASP  
**Nome Fantasia:** COOASFASP  
**CNPJ:** 12.123.856/0001-33  
**Endereço:** Alvaro Anater, 137 - Sol Nascente - Salgado Filho/PR - 85620-000

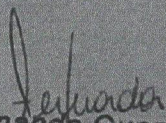
### ATIVIDADES LICENCIADAS:

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

LOCAL E DATA: Salgado Filho, 10 de Junho de 2021

Fernanda Guarda  
Gestor da Vigilância Sanitária

**Código de Autenticidade:** 61540F052B2951F9D33BD3CE59FE8A21  
**Endereço para Validação:** <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

  
Fernanda Guarda  
Vigilância Sanitária  
CRN8: 12688

Rua Augusto Cechini, 76-centro-Salgado Filho-PR  
Cep: 85620-000 Fone: (46) 3564-1202

000073

## DECLARAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

A COOAFASP COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANA INSCRITA NO CNPJ 121238560001-33 DAP SDW-12123856600010912200949 COM SEDE NA CIDADE DE SALGADO FILHO ESTADO DO PARANA A RUA ALVARO ANATER Nº137 CEP-85620-000 DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS E ESPECIALMENTE A CHAMADA PUBLICA EDITAL Nº003/2021.

DECLARAMOS QUE OS GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS COOPERADOS DA COOPERATIVA E APRESENTAM EM OTIMA QUALIDADE PARA CONSUMO .

Salgado filho 16/junho 2021

*Arno Pedro Weippert*  
ARNO PEDRO WEIPPERT

000074



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.123.856/0001-33</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/06/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COOAFASP</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>11.12-7-00 - Fabricação de vinho</b> <b>11.11-9-01 - Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar</b> <b>11.11-9-02 - Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas</b> <b>01.59-8-01 - Apicultura</b> <b>10.52-0-00 - Fabricação de laticínios</b> <b>10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne</b> <b>10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto</b> <b>10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas</b> <b>01.32-6-00 - Cultivo de uva</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>		
LOGRADOURO <b>R ALVARO ANATER</b>	NÚMERO <b>137</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.620-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SOL NASCENTE</b>	MUNICÍPIO <b>SALGADO FILHO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 9936-5531</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/06/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2021** às **17:28:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000075



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

**Extrato de DAP Pessoa Jurídica**

Chave do extrato: 74806  
Emitido em: 15/06/2021 às 17:01:36

DAP: SDW1212385600010912200949    Versão DAP: 3.2    Emissão: 09/12/2020    Validade(\*): 09/12/2022

**Informações da Pessoa Jurídica**

CNPJ: 12.123.856/0001-33  
Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANA  
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF  
Município/UF: Salgado Filho/PR    Data Constituição: 10/04/2010  
Representante Legal: ARNO PEDRO WEIPPERT    CPF: 335.025.109-97

**Informações da DAP**

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SALGADO FILHO  
CNPJ: 77.595.684/0001-46    CPF: 020.928.539-70  
Agente Emissor: Marizete Pastre  
Local de Emissão: Salgado Filho/PR

**Composição Societária**

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	2	3,85
Demais agricultores familiares	48	92,31

**Quantidade de DAPs por Município/UF**

Município/UF	Quantidade
Flor da Serra do Sul	1
Manfrinópolis	11
Salgado Filho	38

**Resultado Composição Societária**

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	50	96,15
Associados sem DAP	2	3,85
<b>Total dos Associados</b>	<b>52</b>	<b>100%</b>

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.  
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



000076

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.123.856/0001-33**Razão**

COOP DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANA

**Social:****Endereço:**RUA ALVARO ANATER 137 / SOL NASCENTE / SALGADO FILHO / PR /  
85620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2021 a 07/08/2021**Certificação Número:** 2021041004535088286130

Informação obtida em 10/05/2021 08:18:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

10/05/2021 08:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000077

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ATA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

Aos vinte e **dezesesseis dias do mês de junho de 2021.**, às **09:00** horas, reuniram-se na sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis o Sr Jozinei dos Santos, presidente da Comissão de Licitações, e os membros Sra. Isabel Carolina Mochnacz e Sra. Susana Francisconi, para abertura dos envelopes da chamada publica 03/2021.

Verificou-se que apresentou-se como proponente a **Cooperativa Da Agricultura Familiar do Sudoeste Do Paraná (COOAFASP)** inscrita no **CNPJ Nº 12.123.856/0001-33**, dando continuidade foi recepcionado os envelopes com as propostas e documentação do proponentes, de acordo com o estabelecido no edital de chamada publica 03/2021 para Alimentação Escolar, mínimo de 30% devem ser gastos com aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, dispensando o processo licitatório.

Os preços utilizados como referencia a aquisição dos produtos são oriundos de pesquisa de mercado local e regional.

Em análise as propostas e documentação a comissão de licitação declarou os proponentes habilitados, foi verificada a disponibilidade de entrega de cada componente, resultando nos valores conforme abaixo:

<b>Grupo 1 – Frutas in natura</b>				
<b>Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal.</b>				
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor Total
99	Laranja	151	R\$ 4,38	R\$ 661,38
4640	Poncã	151	R\$ 6,35	R\$ 958,85
4641	Morgote/ mexirica /bergamota	151	R\$ 4,68	R\$ 706,68
2132	Banana prata	260	R\$ 4,41	R\$ 1.146,60
2133	Banana caturra	260	R\$ 3,09	R\$ 803,40
<b>Total</b>				<b>R\$ 4.276,91</b>
<b>Grupo 2 – Hortaliças</b>				
<b>Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal.</b>				
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor Total
2131	Acelga	650	R\$ 4,82	R\$ 3.133,00
2040	Repolho	550	R\$ 3,30	R\$ 1.815,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 4.948,00</b>
<b>Grupo 3 – Legumes e tubérculos</b>				
<b>Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal. Embalagem de 1kg.</b>				
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor Total
3871	Milho verde	550	R\$ 4,99	R\$ 2.744,50
2139	Mandioca descascada	260	R\$ 4,90	R\$ 1.274,00
3870	Batata doce	260	R\$ 3,01	R\$ 782,60
<b>Total</b>				<b>R\$ 4.801,10</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000078

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09


**Total da proposta R\$ 14.026,01(quatorze mil vinte e seis reais e um centavo)**

Os produtos deveram ser entregues conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a ata de Chamada Pública que vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes, e será encaminhada a autoridade superior às providencias cabíveis.

  
**Jozinei Dos Santos**  
Presidente da comissão de licitações

  
**Susana Francisconi**  
Membro da CPL

  
**Isabel Carolina Mochnacz**  
Membro Da CPL

  
**Cooperativa Da Agricultura Familiar do  
Sudoeste Do Paraná**  
**Adair Sugari**



**Município de Manfrinópolis - 2021**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 13/2021**

Equipiano

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 23766-3 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE CNPJ: 12.123.856/0001-33 Telefone:									
<b>Lote 001 - Lote 001</b>									
001	2133 Banana caturra,	KG	260,00	Classificado			3,09	803,40	*
002	2132 Banana prata,	KG	260,00	Classificado			4,41	1.146,60	*
003	99 Laranja,	KG	151,00	Classificado			4,38	661,38	*
004	4641 Morgote/ mexirica /betgamota	KG	151,00	Classificado			4,68	706,68	*
005	4640 Poncã	KG	151,00	Classificado			6,35	958,85	*
<b>Lote 002 - Lote 002</b>									
001	2131 Acelga	KG	660,00	Classificado			4,82	3.133,00	*
002	2240 Repolho. Cabeças apresentando textura firme, cor característica,	KG	550,00	Classificado			3,30	1.815,00	*
<b>Lote 003 - Lote 003</b>									
001	3870 Batata doce	KG	260,00	Classificado			3,01	782,60	*
002	2139 Mandioca descascada,	KG	260,00	Classificado			4,90	1.274,00	*
003	3871 Milho verde em espiga descascada,	KG	550,00	Classificado			4,99	2.744,50	*

VALOR TOTAL : 14.026,01

000079



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da contratação/aquisição, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária.

Encaminhar à Divisão de Licitações para formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 16/06/2021.

*Ilena F. P. Oliveira*  
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira  
Prefeita Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício nº 13/2021 – DC

Manfrinópolis, em 16/06/2021

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.

PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício nº13/2021 expedido em 16/06/2021 da referida Secretaria e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 16/06/2021, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	980	04.002.12.361.1201.2018	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1330	04.002.12.365.0401.2024	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1350	04.002.12.365.1201.2025	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz  
CRC/PR 066669/O-1  
Contadora



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2021

000081

**DISPENSA Nº 13/2021**

O presente processo de dispensa esta embasado legalmente nos termos do **art. 24**, caput, da Lei 8666/93 c/c com o § 1º do artigo 14 da lei 11.947/2009.

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido de Chamada Pública n.º 03/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

**Data da Solicitação:** 16/06/2021**Empresa:** COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PARANÁ.**Endereço:** RUA ALVARO ANATER, 137 - CEP: 85620000 - BAIRRO: SOL NASCENTE  
CIDADE/UF: Salgado Filho/PR.**CNPJ:** 12.123.856/0001-33

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2133	Banana caturra, apresentar textura da casca firme, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em caixa de material plástico em bom estado de conservação.	260,00	KG	3,16	821,60
2	2132	Banana prata, Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragada, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	260,00	KG	4,45	1.157,00
3	99	Laranja. Apresentando textura firme, sem partes estragadas, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação	151,00	KG	4,46	673,46
4	4641	Morgote/ mexirica /bergamota Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragada, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	151,00	KG	4,89	738,39
5	4640	Poncã Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragada, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	151,00	KG	6,70	1.011,70
<b>TOTAL</b>						<b>4.402,15</b>
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2131	Acelga Apresentando textura macia, sem	650,00	KG	4,87	3.165,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

000092

		presença de cabeças estragadas, e embalagem em bom estado de conservação				
2	2240	Repolho. Cabeças apresentando textura firme, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas e folhas que não podem ser consumidas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação.	550,00	KG	3,32	1.826,00
<b>TOTAL</b>						4.991,50

Lote: 3 - Lote 003

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	3870	Batata doce apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	260,00	KG	3,02	785,20
2	2139	Mandioca descascada, apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	260,00	KG	4,93	1.281,80
3	3871	Milho verde em espiga descascada, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação.	550,00	KG	5,02	2.761,00
<b>TOTAL</b>						4.828,00

Os itens serão dispostos em grupos conforme segue:

## Grupo 1 – Frutas in natura

**Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal.**

Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor Total
99	Laranja	151	R\$ 4,38	R\$ 661,38
4640	Poncã	151	R\$ 6,35	R\$ 958,85
4641	Morgote/ mexirica /bergamota	151	R\$ 4,68	R\$ 706,68
2132	Banana prata	260	R\$ 4,41	R\$ 1.146,60
2133	Banana caturra	260	R\$ 3,09	R\$ 803,40
<b>Total</b>				R\$ 4.276,91

## Grupo 2 – Hortaliças

**Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal.**

Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor Total
2131	Acelga	650	R\$ 4,82	R\$ 3.133,00
2040	Repolho	550	R\$ 3,30	R\$ 1.815,00
<b>Total</b>				R\$ 4.948,00





**Grupo 3 – Legumes e tubérculos**

Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal. Embalagem de 1kg.

Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor Total
3871	Milho verde	550	R\$ 4,99	R\$ 2.744,50
2139	Mandioca descascada	260	R\$ 4,90	R\$ 1.274,00
3870	Batata doce	260	R\$ 3,01	R\$ 782,60
<b>Total</b>				<b>R\$ 4.801,10</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 60

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 Meses

ASSINATURA: 16/06/2021

  
**Jozinei Dos Santos**  
Presidente da comissão de licitações

  
**Susana Francisconi**  
Membro da Comissão de Licitação

  
**Isabel Carolina Mochnacz**  
Membro da Comissão de Licitação

  
**Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira**  
Prefeita Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



**TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2021**

000084

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR** torna público, nos termos do **art. 24**, caput, da Lei 8666/93 c/c **§1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**, que reconhece a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Manfrinópolis, em 16/06/2021.

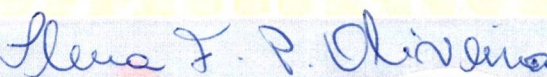
Comissão Permanente de Licitações portaria nº 3329/2021 de 14/01/2021.

  
**Jozinei Dos Santos**  
Presidente da comissão de licitações

  
**Susana Francisconi**  
Membro da Comissão de Licitação

  
**Isabel Carolina Mochnacz**  
Membro da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.

  
**Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira**  
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PARECER DO CONTROLE INTERNO/2021

**ORIGEM:** Processo de Dispensa de licitação 13/2021

**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer

**REQUERENTE:** Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Dispensa de licitação 13/2021, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa sobre: **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para alimentação escolar/PNAE.**

### I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Processo de Dispensa de licitação, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

### II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.

2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021.

3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.

4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observo neste, que a equipe designada da Comissão de Licitação adotaram as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Dispensa de licitação, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

### III – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.



**V - DOS FATOS**

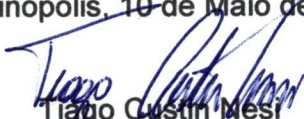
A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

**VI - CONCLUSÃO**

A Comissão de Licitação atenderam os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 10 de Maio de 2021.

  
Tiago Custin Mesri  
Controlador Interno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000087

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

ASSUNTO: DISPENSA Nº 013/2021

## PARECER

**EMENTA:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Trata-se de pedido de autorização para empenhamento de despesa em favor da **Cooperativa Da Agricultura Familiar do Sudoeste Do Paraná (COOAFASP)** inscrita no CNPJ Nº 12.123.856/0001-33, relativo à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

A regularidade da proponente fiscal e jurídica resta comprovadas pelos documentos e certidões anexadas.

O Departamento de Contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

Com efeito, o §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e a lei 8.666/93, que rege as normas gerais sobre licitações traz, taxativamente, as hipóteses excetivas de dispensa e inexigibilidade de licitação. No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor total da aquisição, conforme se depreende do artigo 24, inciso II.

Compreendo que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual opinamos favoravelmente à dispensa e respectiva autorização do empenhamento solicitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000088

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 22  
de junho de 2021.

**AMILTON DE ALMEIDA**

**PROCURADOR JURIDICO**



## TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

### Processo dispensa N° 13/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3329/2021 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 13/2021 referente à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, em favor da empresa conforme abaixo;

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PARANÁ						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Banana caturra, apresentar textura da casca firme, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em caixa de material plástico em bom estado de conservação.	KG	260,00	3,09	803,40
1	2	Banana prata, Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragada, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	260,00	4,41	1.146,60
1	3	Laranja. Apresentando textura firme, sem partes estragadas, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação	KG	151,00	4,38	661,38
1	4	Morgote/ mexirica /bergamota Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragada, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	151,00	4,68	706,68
1	5	Poncã Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragada, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	151,00	6,35	958,85
2	1	Acelga Apresentando textura macia, sem presença de cabeças estragadas, e embalagem em bom estado de conservação	KG	650,00	4,82	3.133,00
2	2	Repolho. Cabeças apresentando textura firme, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas e folhas que não podem ser consumidas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação.	KG	550,00	3,30	1.815,00
3	1	Batata doce apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	KG	260,00	3,01	782,60
3	2	Mandioca descascada, apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	KG	260,00	4,90	1.274,00
3	3	Milho verde em espiga descascada, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa	KG	550,00	4,99	2.744,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000090

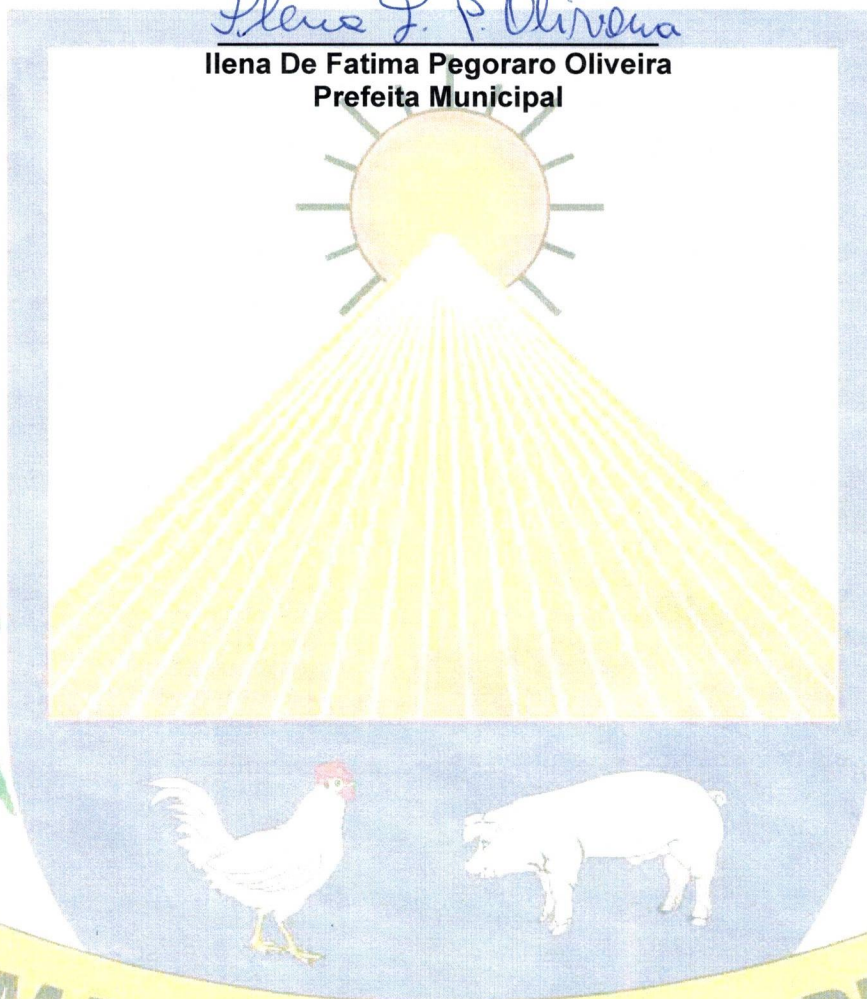
	aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação.				
TOTAL					14.026,01

Estando em conformidade com o Processo dispensa 13/2021 datada de 16/06/2021. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/06/2021.

*Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira*

**Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira**  
**Prefeita Municipal**



LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1894 Pág.: 8B  
Data: 15 / 07 / 2021.

*freilani*

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2295 Pág.: 409  
Data: 30 / 07 / 2021.

*freilani*



000091

1	1	Tiner 6000	LT	5,00	17,00	85,00
1	2	Taco em madeira	M	7,00	110,00	770,00
1	3	Cola PVA extraforte	KG	30,00	15,70	471,00
1	4	Lixas pano Gr36 para lixadeira de assoalho	UN	18,00	40,00	720,00
1	5	Lixas pano Gr80 para lixadeira de assoalho	UN	10,00	40,00	400,00
1	6	Lixas pano Gr120 para lixadeira de assoalho	UN	10,00	40,00	400,00
1	7	Sinteco galão 18 litros	GALÃO	2,00	275,00	550,00
1	8	Prego 13x15 BR0267510	KG	1,00	15,00	15,00
1	9	Massa plástica BR0267512	LATA	8,00	18,00	144,00
1	10	Lambril 0,61cm compensado marítimo	M	74,00	22,7027	1.680,00
1	11	Corrimão de madeira	M	6,00	20,00	120,00
1	12	Tinta esmalte sintético branca	L	2,00	42,00	84,00
1	13	Fundo PU	L	3,00	30,00	90,00
1	14	Lixa folha Gr 120	UN	10,00	2,50	25,00
1	15	Lixa folha Gr 320	UN	10,00	2,50	25,00
1	16	Silicone poliuretano PU 36	UN	30,00	35,00	1.050,00
1	17	Pinceis	UN	3,00	9,67	29,01
1	18	Bucha 08mm com frange	UN	200,00	0,20	40,00
1	19	Parafuso 5,5x8 BR0268949	UN	200,00	1,35	270,00
1	20	Eletrodos para solda	UN	10,00	8,50	85,00
1	21	Pedra brita	LATA	1,00	30,00	30,00
1	22	Cimento 60kg BR0270614	SACO	1,00	36,00	36,00
1	23	Cal Hidratado 20 Kg	SACO	1,00	11,00	11,00
1	24	Areia	LATA	2,00	38,00	76,00
2	1	Serviços de mão de obra para recuperação de ginásio de esportes incluindo: •Serviços de recuperação de travess (lixamento, soldagem da armação, fixação e pintura); •Serviços de reparos e vedação de cobertura; •Serviços de colocação de lambril e corrimão; •Recuperação assoalho com recuperação de tacos, retirada e colocação de novos onde necessário; •Lixamento total da quadra; •Serviços estimados para 290 horas.	HORA	290,00	30,00	8.700,00
TOTAL						15.906,01

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 18/2021 datada de 22/06/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 60 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/06/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**39A8D4EE

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 13-2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Processo dispensa Nº 13/2021**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 13/2021 referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, em favor da empresa conforme abaixo:

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PARANÁ						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Banana caturra, apresentar textura da casca firme, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em caixa de material plástico em bom estado de conservação.	KG	260,00	3,09	803,40
1	2	Banana prata, Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragada, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	260,00	4,41	1.146,60
1	3	Laranja. Apresentando textura firme, sem partes estragadas, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação	KG	151,00	4,38	661,38
1	4	Morgote/ mexirica /bergamota Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragada, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	151,00	4,68	706,68
1	5	Poncã Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragada, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	151,00	6,35	958,85
2	1	Acelga Apresentando textura macia, sem presença de cabeças estragadas, e embalagem em bom estado de conservação	KG	650,00	4,82	3.133,00
2	2	Repolho. Cabeças apresentando textura firme, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas e folhas que não podem ser consumidas, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	KG	550,00	3,30	1.815,00
3	1	Batata doce apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	KG	260,00	3,01	782,60
3	2	Mandioca descascada, apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	KG	260,00	4,90	1.274,00
3	3	Milho verde em espiga descascada, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	KG	550,00	4,99	2.744,50
TOTAL						14.026,01

Estando em conformidade com o Processo dispensa 13/2021 datada de 16/06/2021. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/06/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –  
PNAE

000093

**Minuta de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE  
CONTRATO N.º 86/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE  
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PARANÁ**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.123.856/0001-33**, Com sede à RUA ALVARO ANATER, 137 - CEP: 85620000 - BAIRRO: SOL NASCENTE, Salgado Filho/PR, Neste ato representado pelo Sr ARNO PEDRO WEIPPERT, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 335.025.109-97, Residente e domiciliado na cidade de LINHA BANDEIRANTE, S/N - CEP: 85620000 - BAIRRO: INTERIOR, a seguir denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 03/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **R\$. 14.026,01 (Quatorze Mil e Vinte e Seis Reais e Um Centavo)**.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**Grupo 1 – Frutas in natura**

**Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal.**

Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor Total
99	Laranja	151	R\$ 4,38	R\$ 661,38
4640	Poncã	151	R\$ 6,35	R\$ 958,85
4641	Morgote/ mexirica /bergamota	151	R\$ 4,68	R\$ 706,68
2132	Banana prata	260	R\$ 4,41	R\$ 1.146,60



2133	Banana caturra	260	R\$ 3,09	R\$ 803,40
<b>Total</b>				<b>R\$ 4.276,91</b>

**Grupo 2 – Hortaliças**

**Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal.**

Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor Total
2131	Acelga	650	R\$ 4,82	R\$ 3.133,00
2040	Repolho	550	R\$ 3,30	R\$ 1.815,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 4.948,00</b>

**Grupo 3 – Legumes e tubérculos**

**Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal. Embalagem de 1kg.**

Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor Total
3871	Milho verde	550	R\$ 4,99	R\$ 2.744,50
2139	Mandioca descascada	260	R\$ 4,90	R\$ 1.274,00
3870	Batata doce	260	R\$ 3,01	R\$ 782,60
<b>Total</b>				<b>R\$ 4.801,10</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**DOTAÇÕES**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
980	04.002.12.361.1201.2018	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1330	04.002.12.365.0401.2024	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1350	04.002.12.365.1201.2025	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
  - c. fiscalizar a execução do contrato;
  - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 03/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 20/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **28/09/2021**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:


É competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão / PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 29/06/2021



**Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira**  
022.654.289-06  
Prefeita Municipal



**ARNO PEDRO WEIPPERT**  
33502510997  
Contratada

  
**SUSANA FRANCISCONI**  
03441940946  
Testemunha

  
**TIAGO CUSTIN NESI**  
06844989954  
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 86 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, conforme processo de Processo dispensa nº 13/2021.**

**CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PARANÁ. CNPJ: 12.123.856/0001-33**

**VALOR CONTRATADO: 14.026,01 (Quatorze Mil e Vinte e Seis Reais e Um Centavo).**

**DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 29/06/2021.

*Ilene F. P. Oliveira*

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA  
Prefeita Municipal**

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95

**PUBLICADO NO  
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1888 Pág.: 7A  
Data: 01 / 07 / 2021.

*Jucelani*

**PUBLICADO NO  
DIOM/PR**

Edição nº 2295 Pág.: 194  
Data: 30 / 06 / 2021.

*Jucelani*

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1394/2021 - 24.06.2021**

Súmula: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Manfrinópolis e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 0180/2003 de 23 de dezembro de 2003, Lei Municipal nº 0561/2015 de 24 de março de 2015, Decreto Municipal nº 0871/2015 de 04 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 0872/2015 de 04 de maio de 2015 e posteriores alterações; RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Manfrinópolis, que fica assim constituído:

GOVERNAMENTAIS  
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Mariza Recalcatti – SECRETÁRIA GERAL  
SUPLENTE: Daniele Andressa Ferreira  
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Dauri Teixeira  
SUPLENTE: Amarildo Alves Carneiro  
SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DA APMF SÃO CRISTÓVÃO  
TITULAR: Maria Odete Tonel  
SUPLENTE: Jucelane Erlacher

REPRESENTANTES DO CONSELHO PASTORAL DA IGREJA CATÓLICA  
TITULAR: Sirlei Libra Soster Rodrigues  
SUPLENTE: Iracema Mariz Bazotti Fogaça

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TITULAR: Adiane Soares Antunes  
SUPLENTE: Diego Comiran

REPRESENTANTES DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
TITULAR: Luciano Renato de Lima  
SUPLENTE: Marcos Antônio Kalfeld

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros integrantes do Conselho, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 24 de junho de 2021.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 81 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de contêiner/lixeiros para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 31/2021.

CONTRATADO: REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ: 29.332.265/0001-79

VALOR CONTRATADO: 14.449,90 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 82 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de comunicação visual conforme termo de referência, conforme processo de Pregão nº 32/2021.

CONTRATADO: GRAFICA DO PRETO LTDA – ME. CNPJ: 03.750.414/0001-26

VALOR CONTRATADO: 26.720,00 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Vinte Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021. - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1395/2021 - 24.06.2021**

Súmula: Nomeia os integrantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Manfrinópolis e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 0561/2015 de 24 de março de 2015 e Decreto Municipal nº 0872/2015 de 04 de maio de 2015 e posteriores alterações; DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado os integrantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Manfrinópolis/PR, que será composto por representantes dos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Título e Presidente: Mariza Recalcatti

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e EMATER

Título: Dauri Teixeira

Secretaria Municipal de Saúde

Título: Amarildo Alves Carneiro

Secretaria Municipal de Assistência Social

Título: Daniele Andressa Ferreira

Art. 2º - Fica nomeada a Sra. Mariza Recalcatti para representar a Secretária-Geral da CAISAN, e as Sras. Dayana Leticia Alveí – Secretário-Executivo, Cintia Vilant – Técnico para representarem a Secretaria-Executiva da CAISAN.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 24 de junho de 2021.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 83 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 33/2021.

CONTRATADO: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP. CNPJ: 32.396.643/0001-92

VALOR CONTRATADO: 6.998,00 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021. - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 84 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional na área de pedagogia para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme processo de Pregão nº 34/2021.

CONTRATADO: MARICLEIA DE GOIS 07957536912. CNPJ: 41.974.323/0001-63

VALOR CONTRATADO: 12.822,00 (Doze Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021. - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132920

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda. CNPJ: 97.373.088/0001-29

CLÁUSULA PRIMEIRA

VALOR: passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
01	1	8373	PRESTACAO DE SERVICOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, MES DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL, E TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA UTILIZACAO NA ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPAL	MES	2.170,00	2.320,53

conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Tomada de preços Nº 1/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 29/06/2021

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 80 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de contêiner/lixeiros para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 31/2021.

CONTRATADO: HELVECIO & TEIXEIRA LTDA - ME. CNPJ: 13.912.214/0001-86

VALOR CONTRATADO: 17.090,00 (Dezesseis Mil e Noventa Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 86 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, conforme processo de Processo dispensa nº 13/2021.

CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PARANÁ. CNPJ: 12.123.856/0001-33

VALOR CONTRATADO: 14.026,01 (Quatorze Mil e Vinte e Seis Reais e Um Centavo).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021. - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal



fique em casa

NÃO É SOBRE SI, É SOBRE TODOS

unidos no combate e prevenção ao Covid-19

Tribuna Regional

**CONTRATADO:** V. CATANEO. CNPJ: 21.458.424/0001-74  
**VALOR CONTRATADO:** 15.906,01 (Quinze Mil, Novecentos e Seis Reais e Um Centavo).  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.  
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/06/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**0F8E3368

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 86-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 86 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, conforme processo de Processo dispensa nº 13/2021.

**CONTRATADO:** COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PARANÁ. CNPJ: 12.123.856/0001-33

**VALOR CONTRATADO:** 14.026,01 (Quatorze Mil e Vinte e Seis Reais e Um Centavo).

**DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2021.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/06/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**15684FE1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**EXTRATO CONTRATO 58-2021 - VERITÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 58/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021**

**DATA DA ASSINATURA CONTRATO:** 29/06/2021  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31

**CONTRATADA:** VERITA VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.528.232/0003-06, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Senador Nereu Ramos, nº. 3633 Bairro Bonsucesso CEP 85.035-300.

**OBJETO:** Forneimento de um veículo novo sedan, FIAT/CRONOS/1.3 com todas as especificações técnicas e descrição apresenta na proposta da empresa, em atendimento do gabinete do prefeito, para manutenção dos serviços prestados pelo Município de Mato Rico.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 29/06/2021 à 29/07/2021.

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).

**Dotações Orçamentárias:**

02.001.04.122.0201.1003– AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO.

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FORO:** Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

**Publicado por:**  
 Marcelo Bednarczuk  
**Código Identificador:**9C825DC9

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº36/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA J. C. ZOCANTE E CIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF nº. 464.922.919-72, e de outro lado a empresa J. C. ZOCANTE E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.828.154/0001-40, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Jose Carlos Zocante, portador do RG nº 4.391.210-0 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 622.965.159-91, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 36/2020, referente ao Pregão Presencial nº 11/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea “d” e §§ 1º e 2º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – OBJETO**

Contratação de empresa para Fornecimento de madeiras em pranchas, vigas, tala e tabuas em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais, para o período de 12 (doze) meses.

**Cláusula Segunda – DO PRAZO DE VIGENCIA E VALORES**

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do quantitativo em 25% do valor prazo previsto no contrato, totalizando um valor total de R\$ 31.464,00 (trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais), conforme artigo 65, § 1º e artigo 57, § 1º, inciso IV da Lei n. 8.666/93, fica a vigência do contrato até 14/10/2021, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

**Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas**

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 14 de junho de 2021.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**

Município de Mato Rico  
 Contratante

**JOSE CARLOS ZOCANTE**

J. C. Zocante e CIA LTDA - ME  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Marcelo Bednarczuk  
**Código Identificador:**1B58A597